



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Encaminha-se às Comissões
Para os devidos Pareceres

Em: 25/04/2012

Aprovado na 2ª e última discussão
Por unanimidade

Sala das Sessões 26/04/2012


Presidente da Câmara M. de
Taguatinga- To.

Parecer referente AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2012 DO PODER EXECUTIVO.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE C. J e REDAÇÃO
PARECER Nº 05/2012

Presidente: Anívea Pereira da Silva
Relator : Baltazar de Jesus flores
Membro: João Alves Cardoso

EM 25/04/2012

Anívea P. Silva / P. Aprovado

COMISSÃO de F.O., T., F.e CONTROLE,
PARECER Nº 05/2012

Presidente: Baltazar de Jesus Flores
Relator: João Alves Cardoso
Membro: Valmir Lino de Jesus

EM 25/04/2012

Estudo pela aprovação

COMISSÃO DE A. T. T. A. D. e Serviços
Parecer nº 05/2012

Presidente: Anívea Pereira da Silva
Relator: João Alves Cardoso
Membro: Valmir Lino de Jesus

EM 25/04/2012

Anívea P. Silva / P. Aprovado

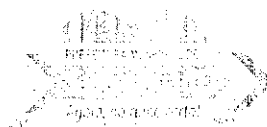
Estudo pela aprovação

COMISSÃO DE E., C., D., S., e M. AMBIENTE
PARECER Nº 05/2012

Presidente: Baltazar de Jesus Flores
Relator: Valmir Lino de Jesus
Membro: Paulo Roberto Pereira da Paixão

EM 25/04/2012

Estudo pela aprovação
Estudo pela aprovação



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA
GABINETE DA PREFEITA

Ofício/GP nº 054/2012.

Taguatinga - TO, 16 de abril de 2012.

A Sua Excelência, o Senhor
Paulo Roberto Gomes Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

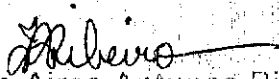
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar n.º 05/2012, de 16 de abril de 2012, para apreciação e votação dos Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei em comento objetiva adequar a estrutura dos cargos do magistério de forma a melhor atender às necessidades de execução de políticas educacionais, em especial, quanto ao suprimento, devidamente dimensionado, das demandas por professores nas escolas municipais da zona urbana e rural através de concurso público.

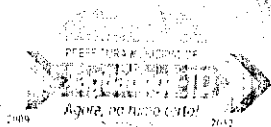
Certos de contarmos com a Vossa valiosa colaboração e nos propondo a comparecer a essa Casa de Leis para os esclarecimentos que se fizerem necessários, antecipamos nossos agradecimentos pela atenção dispensada.

Atenciosamente,


Zeila Aires Antunes Ribeiro
Prefeita Municipal

Recebemos
Data: 13.04.2012

Assinatura
marcos



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA GABINETE DA PREFEITA

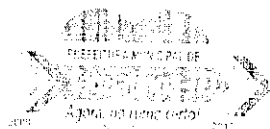
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Eu, Zeila Aires Antunes Ribeiro, Prefeita Municipal de Taguatinga-TO declaro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a alteração da estrutura de cargos decorrente da presente Lei Complementar não implicará em aumento de despesas ao Erário, posto que refere-se a cargos não providos e que permanecerá inalterado o custo total decorrente de eventual provimento dos cargos de magistério conforme demanda pelo serviço, possuindo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Taguatinga, 16 de abril de 2012.

Zeila Aires Antunes Ribeiro
Prefeita Municipal

Edivaldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA

GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Complementar n. 05/2012

Taguatinga, 16 de abril de 2012

Aprovado na 2ª e última Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 26 / 04 / 2012

Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

Altera a Lei Complementar n. 05/2007, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Taguatinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taguatinga - TO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintos, no âmbito das atividades do Magistério, os seguintes cargos efetivos, os quais não se encontram providos:

- I – 10 (dez) cargos de Professor de Nível Médio, Zona Urbana – 20h;
- II – 20 (vinte) cargos de Professor de Nível Médio, Zona Rural – 20h;
- III – 30 (trinta) cargos de Professor de Nível Superior, Zona Urbana – 20h;
- IV – 40 (quarenta) cargos de Professor de Nível Superior, Zona Rural – 20h.

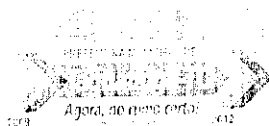
Art. 2º- Ficam criados, no âmbito das atividades do Magistério, os seguintes cargos efetivos:

- I – 05 (cinco) cargos de Professor de Nível Médio, Zona Urbana – 40h;
- II – 10 (dez) cargos de Professor de Nível Médio, Zona Rural – 40h;
- III – 15 (quinze) cargos de Professor de Nível Superior, Zona Urbana – 40h;
- IV – 20 (vinte) cargos de Professor de Nível Superior, Zona Rural – 40h.

§ 1º – Os cargos ora criados decorrem exclusivamente da respectiva e proporcional redução de cargos de magistério com jornada semanal de 20h, não providos, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 2º – Ficam substituídas as Tabelas de Referência de Cargos e Vencimentos pertinentes ao Grupo Ocupacional n. 09, integrantes dos Anexos I e II da Lei Complementar n. 05/2007, pelas respectivas Tabelas constantes nesta Lei Complementar.

Art. 3º - O §1º do art. 35 da Lei Complementar n. 05/2007 passa a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA

GABINETE DA PREFEITA

“Art. 35 (...)”

§ 1º - Nos termos do Anexo I desta Lei Complementar são previstos os seguintes cargos com jornada semanal de 20 horas, sem prejuízo de previsão específica de cargos próprios com atribuições semelhantes, mas com jornada de 40 horas:

- I – Professor Nível Médio – Zona Rural;
- II – Professor Nível Médio – Zona Urbana;
- III – Professor Nível Superior – Zona Rural;
- IV – Professor Nível Superior – Zona Urbana;
- V – Nutricionista;
- VI – Psicólogo;
- VII – Médico Clínico Geral;
- VIII – Médico Especialista;
- IX – Médico Veterinário;
- X – Enfermeiro (nível superior);
- XI – Odontólogo;
- XII – Farmacêutico;
- XIII – Bioquímico;
- XIV – Fisioterapeuta;
- XV – Terapeuta Ocupacional;
- XVI – Fonoaudiólogo;
- XVII – Biomédico;
- XVIII – Auxiliar de Serviços Odontológicos.

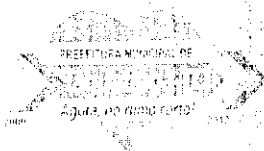
§ 2º (...)”.

Art. 4º - A alteração da estrutura de cargos decorrente da presente Lei Complementar não resultará em aumento de despesas ao Erário, posto que refere-se a cargos não providos e que permanecerá inalterado o custo total decorrente de eventual provimento dos cargos de magistério conforme demanda pelo serviço.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2012.

ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA

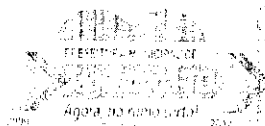
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TABELA 9 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - MAG

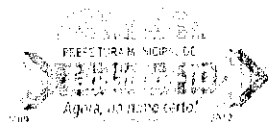
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES. ROL ENUMERATIVO; POENDO INCIDIR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS, INCLUSIVE AS EDITADAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO DA PROFISSÃO	QUALIFICAÇÃO
Professor de Nível Médio, Zona Urbana	MAG	20 / 20 h	Promove a Educação e a relação ensino-aprendizagem; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas; organiza atividades; pesquisa; integra-se com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas; ministra aulas na educação infantil e no ensino fundamental; prepara aulas, efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico; planeja o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atua em reuniões administrativas e pedagógicas; organiza eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; para o desenvolvimento das atividades utiliza constantemente a capacidade de comunicação.	Técnico em Magistério
Professor de Nível Médio, Zona Urbana	MAG	05 / 40 h	Promove a Educação e a relação ensino-aprendizagem; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas; organiza atividades; pesquisa; integra-se com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas; ministra aulas na educação infantil e no ensino fundamental; prepara aulas, efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico; planeja o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atua em reuniões administrativas e pedagógicas; organiza eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; para o desenvolvimento das atividades utiliza constantemente a capacidade de comunicação.	Técnico em Magistério
Professor de Nível Médio, Zona Rural.	MAG	30 / 20 h	Promove a Educação e a relação ensino-aprendizagem; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas;	Técnico em Magistério



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA

GABINETE DA PREFEITA

			organiza atividades; pesquisa; integra-se com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas; ministra aulas na educação infantil no ensino fundamental; prepara aulas, efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico; planeja o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atua em reuniões administrativas e pedagógicas; organiza eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; para o desenvolvimento das atividades utiliza constantemente a capacidade de comunicação.	
Professor de Nível Médio, Zona Rural.	MAG	10 / 40 h	Promove a Educação e a relação ensino-aprendizagem; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas; organiza atividades; pesquisa; integra-se com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas; ministra aulas na educação infantil no ensino fundamental; prepara aulas, efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico; planeja o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atua em reuniões administrativas e pedagógicas; organiza eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; para o desenvolvimento das atividades utiliza constantemente a capacidade de comunicação.	Técnico em Magistério
Professor de Nível Superior, Zona Urbana.	MAG	120 / 20 h	Ministra aulas na educação infantil e no ensino fundamental; promove a educação dos alunos por intermédio dos componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras, no ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; desenvolve atividades mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas.	Normal Superior, Pedagogia e demais cursos na área da Educação
Professor de Nível Superior, Zona Urbana.	MAG	15 / 40 h	Ministra aulas na educação infantil e no ensino fundamental; promove a educação dos alunos por intermédio dos componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências	Normal Superior, Pedagogia e demais



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA

GABINETE DA PREFEITA

			naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras, no ensino fundamental planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; desenvolve atividades mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas.	cursos na área da Educação
Professor de Nível Superior, Zona Rural.	MAG	110 / 20 h	Ministra aulas na educação infantil e no ensino fundamental; promove a educação dos alunos por intermédio dos componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras, no ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; desenvolve atividades mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas.	Normal Superior, Pedagogia e demais cursos na área da Educação
Professor de Nível Superior, Zona Rural.	MAG	20 / 40 h	Ministra aulas na educação infantil e no ensino fundamental; promove a educação dos alunos por intermédio dos componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras, no ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; desenvolve atividades mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas.	Normal Superior, Pedagogia e demais cursos na área da Educação

ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

QUADRO DE REFERÊNCIAS VENCIMENTOS BÁSICOS

TABELA 9

GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - MAG

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
Professor Nível Médio (Zona Rural/Zona Urbana)	MAG	20 h	800,00
Professor Nível Médio (Zona Rural/Zona Urbana)	MAG	40 h	1.600,00
Professor Nível Superior (Zona Rural/Zona Urbana)	MAG	20 h	980,00
Professor Nível Superior (Zona Rural/Zona Urbana)	MAG	40 h	1.960,00

ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO
Prefeita Municipal